



Disk Aglomeração inicia funcionamento em Cachoeiro



Pag. 3

O Disk Aglomeração funciona todos os dias da semana, 24h. Após o recebimento da denúncia, a central de atendimento repassa a demanda para

os agentes responsáveis por tomar as devidas providências (seja a equipe de fiscalização da Prefeitura, a Guarda Civil Municipal ou outras

forças de segurança). Se o problema persistir nas 24h seguintes, o denunciante deverá ligar, novamente, para reforçar o pedido.

VEJA MAIS NOTÍCIAS



Pag. 3

Ações municipais de combate à covid-19 são tema de reunião com forças de segurança

Mais de 41 mil pessoas já foram vacinadas contra a gripe em Cachoeiro



Pag. 4



Pag. 5

Covid-19: mudanças nas regras para estabelecimentos de alimentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Secretária de Governo

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária
de Meio Ambiente

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Obras

MYLENA GOMES LOPES
Controladora Geral do Município

THIAGO BRINGER
Procurador Geral
do Município

FERNANDA M. MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária de Cultura e Turismo

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ATHOS ALVES

Secretário de Segurança (Interino)

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

GUILHERME CANUTO DE ANDRADE
Secretário de
Gestão de Transportes (Interino)

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário de Fazenda

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Disk Aglomeração inicia funcionamento em Cachoeiro

Cachoeiro de Itapemirim passou a contar, na sexta-feira (15), com um Disk Aglomeração. A população pode fazer ligações para o número 153, central de atendimento montada pela Prefeitura de Cachoeiro, e denunciar a ocorrência de aglomeração de pessoas tanto em áreas públicas, quanto em estabelecimentos e locais privados.

O Disk Aglomeração funciona todos os dias da semana, 24h. Após o recebimento da denúncia, a central de atendimento repassa a demanda para os agentes responsáveis por tomar as devidas providências (seja a equipe de fiscalização da Prefeitura, a Guarda Civil Municipal ou outras forças de segurança). Se o problema persistir nas 24h seguintes, o denunciante deverá ligar, novamente, para reforçar o pedido.

“A criação do Disk Aglomeração é uma medida indicada pelo governo estadual e servirá de grande auxílio para o trabalho que já realizamos. Estamos fiscalizando irregularidades e também dialogando com outras entidades para construir soluções conjuntas, como fizemos com as instituições bancárias”, afirma o coordenador do Sistema de Comando de Operações (SCO) de combate à Covid-19 em Cachoeiro, Ruy Guedes.

“Estamos firmes no combate à propagação do novo coronavírus, em Cachoeiro, e a população não



pode relaxar. Não saia de casa, se não for realmente necessário e contribua com ligações para o Disk Aglomeração, caso verifique alguma ocorrência”, destaca o prefeito Victor Coelho.

Fiscalização

A equipe de fiscalização da Prefeitura de Cachoeiro já realizou mais de 2,5 mil vistorias em estabelecimentos do município para verificar o cumprimento das medidas de combate ao novo coronavírus. Das 477 notificações expedidas até 13

de maio, pelo menos 130 foram direcionadas a bares, restaurantes e lanchonetes.

“De modo geral, os estabelecimentos estão cumprindo as determinações, mas temos verificado abusos de alguns clientes, como na questão do respeito ao horário de fechamento. Precisamos que todos se conscientizem da necessidade de cumprimento dessas determinações, para que não tenhamos que adotar medidas mais restritivas”, alerta o secretário municipal de Desenvolvimento Urbano, Jonei Petri.

Ações municipais de combate à covid-19 são tema de reunião com forças de segurança

Na manhã de sexta-feira (15), no auditório da escola municipal “Zilma Coelho Pinto”, em Cachoeiro de Itapemirim, foi realizada uma reunião sobre as estratégias adotadas pelo município para o enfrentamento do novo coronavírus (covid-19).

Participaram do encontro os representantes do Sistema de Comando Operacional (SCO), do Centro de Comando-Geral (CGO), do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e da Polícia Civil. Além de relatar as medidas, a reunião também teve o intuito de fortalecer o engajamento dos setores envolvidos no combate à doença.

Na ocasião, o coordenador do SCO, Ruy Guedes, apresentou o andamento das medidas multissetoriais, desde o início da crise sanitária em Cachoeiro, tais como: restrição do funcionamento do comércio; barreiras sanitário-educativas nas rodovias de acesso à cidade e na rodoviária do município e orientações para redução de aglomerações.

Outras ações preventivas também foram destacadas, como a desinfecção de espaços públicos; regulamentação dos velórios; obrigatoriedade do uso de máscaras e a criação de “Disk Aglomerações”.

Além disso, o coordenador apresentou as

medidas específicas tomadas pelas áreas de fiscalização (estabelecimentos comerciais e áreas públicas); economia (orientação e parceria com os empresários, acompanhamento do cumprimento dos decretos) e social (suporte para cadastramento no auxílio emergencial, confecção e distribuição de máscaras, concessão de cestas básicas e de kits de limpeza e de higienização pessoal e acolhimento e orientação para pessoas em situação de rua).

“Nesta reunião, nosso objetivo foi o de contextualizar, junto às forças de segurança,

as ações que o município tem executado para o combate ao coronavírus; como nós temos estruturado essas atividades e quais os resultados primários, proporcionando um panorama”, explica o coordenador do SCO, Ruy Guedes.

Também estiveram presentes, no encontro, representantes do Centro de Operações Especiais de Saúde (Coes), relatando as ações específicas relacionadas à área da saúde, dentre elas, o acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados da Covid-19 e o Inquérito Sorológico.



Mais de 41 mil pessoas já foram vacinadas contra a gripe em Cachoeiro



A campanha termina no dia 5 de junho

Desde o início da campanha nacional de vacinação contra a gripe (Influeza), em março, até sexta-feira (15), a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro de Itapemirim imunizou mais de 41 mil pessoas dos públicos-alvos.

A terceira etapa da vacinação, que está em andamento, é destinada para crianças entre 6 meses de vida e menores de 6 anos de idade; gestantes; puérperas (até 45 dias após o parto) e pessoas com deficiência. Na segunda fase, deste mesmo estágio, que começará na segunda-feira (18),

poderão se vacinar adultos de 55 a 59 anos de idade e professores de escolas públicas e privadas. A campanha terminará no dia 5 de junho.

A Semus destaca a importância da imunização, especialmente, durante a pandemia do novo coronavírus e salienta que a vacinação pode ajudar na identificação de casos da Covid-19.

“Nós reforçamos a relevância da vacinação, não apenas no combate à gripe, mas também na identificação da Covid-19, pois as duas enfermidades apresentam similaridades. Estamos felizes com o

quantitativo alcançado, mas entendemos que pode ser maior, porque desejamos vacinar todos que se enquadram nos públicos estabelecidos”, ressalta a secretária de Saúde de Cachoeiro, Luciara Botelho.

Para conseguir a dose, em Cachoeiro, os moradores podem procurar as Unidades Básicas de Saúde (UBS), de segunda a sexta, das 8h às 16h. É necessário apresentar a caderneta de vacinas e documentação de identificação. Já para os professores, também é preciso levar uma declaração da instituição onde trabalha.

Guarda Municipal apreende pistola falsa no Centro

Na noite de quinta-feira (14), a Guarda Civil Municipal de Cachoeiro encaminhou, para a delegacia, dois homens que portavam uma pistola falsa, no Centro.

Por volta das 19h30, guardas municipais que estavam em ponto base na rua Bernardo Horta,

próximo ao Mercado da Pedra, foram informados, por um passante, que uma dupla estaria de posse de uma arma de fogo, ameaçando pessoas, perto dali, na rua Professor Quintiliano.

Os agentes, então, iniciaram patrulhamento em busca dos suspeitos, conseguindo localizá-los,

minutos depois, na Praça de Fátima. Durante a abordagem, a réplica de pistola foi encontrada na cintura de um dos homens.

Após o flagrante, os infratores foram entregues às autoridades de plantão na delegacia regional de Cachoeiro.



Infratores foram conduzidos à delegacia regional

Covid-19: mudanças nas regras para estabelecimentos de alimentação

A Prefeitura de Cachoeiro fará alterações no decreto municipal nº 29.414/2020, que trata do funcionamento de comércio e serviços durante a pandemia de Covid-19. As mudanças são direcionadas a estabelecimentos de alimentação, e passarão a valer na segunda-feira (18), quando ocorrerá a publicação no Diário Oficial do Município.

Com isso, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e sorveterias poderão continuar funcionando de segunda a domingo, de 10h às 16h e de 19h às 23h. Entretanto, no período noturno, as cozinhas dos estabelecimentos deverão deixar de receber pedidos para consumo presencial uma hora antes do horário de fechamento, ou seja, a partir das 22h.

Já o atendimento presencial de estabelecimentos contidos em praças de alimentação de shoppings e galerias deverá seguir os horários de funcionamento das demais lojas nesses locais. Atualmente, a abertura de shoppings e galerias é limitada a oito horas diárias, sendo permitido que estabeleçam seus próprios horários.

As mudanças abrangem, também, as padarias, liberadas para consumo de alimentos presencialmente. Para isso, deverão observar as regras sanitárias dos restaurantes: higienização dos clientes na entrada e ocupação máxima de 40%,



Alterações abrangem restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, padarias e praças de alimentação

havendo recomendação de que os consumidores permaneçam apenas uma hora no horário do almoço ou café da manhã e no máximo duas horas no período noturno.

“Avaliamos constantemente as medidas tomadas neste período de pandemia, levando em

consideração as atualizações da nossa situação e as sugestões dos próprios comerciantes. Pedimos que os proprietários dos estabelecimentos e os consumidores tenham muita atenção às regras, para que possamos superar juntos este momento tão desafiador”, afirma o prefeito Victor Coelho.

Lei Rubem Braga: Documentário sobre Centro Operário é disponibilizado na internet

Um documentário de curta-metragem sobre o Centro Operário e de Proteção Mútua, entidade de 113 anos dedicada a causas trabalhistas em Cachoeiro, foi disponibilizado, no início deste mês de maio, para ser assistido, gratuitamente, pela internet. “Proteção Mútua”, nome da obra, foi produzido, em 2019, por membros do Cineclub Jece Valadão, com recursos de edital da Lei Rubem Braga lançado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult). Confira o filme aqui.

O Centro Operário e Proteção Mútua foi fundado em 13 de janeiro de 1907, como reação aos maus tratos que os trabalhadores sofriam naquela época. A organização, porém, nunca restringiu seu quadro de associados a operários. Um de seus mais destacados presidentes, por exemplo, foi o Coronel Francisco de Carvalho Braga, primeiro prefeito de Cachoeiro e pai dos ilustres escritores Newton e Rubem Braga.

“Proteção Mútua” apresenta depoimentos de figuras atuantes e imagens de arquivo do Centro Operário, contemplando diversos aspectos históricos da instituição: desde os primeiros anos, passando por períodos de repressão política, como a Ditadura Militar (1964-1985), até a continuidade de suas ações nos dias de hoje.

“Era um sonho antigo nosso fazer um material divulgando a história do Centro Operário. Essa instituição é um dos maiores patrimônios de Cachoeiro e sempre tivemos uma ligação muito forte com ela”, afirma Beto Souza, membro fundador do Cineclub Jece Valadão e idealizador do projeto.

Enchente

O documentário foi finalizado menos de um ano antes da enchente de 25 de janeiro de 2020: as águas invadiram o Centro Operário, que perdeu quase todo o mobiliário e a maior parte do acervo da instituição, incluindo documentos históricos.

“Essa enchente nos abalou muito e, juntando com o surgimento da pandemia atual, nos deixou sem condições de fazer reuniões. O trabalho feito pelo Cineclub se tornou ainda mais importante, tendo em vista as perdas que nós tivemos de fotografias e documentos. Mas vamos superar essa tempestade e voltar à ativa”, comenta José Paineiras Filho, diretor de Relações Públicas do Centro Operário.

“Resgatar e divulgar a história de nossa cidade, como é o caso desse documentário do Centro Operário, tornou-se ainda mais imperativo após a enchente e em tempos de pandemia. É muito

gratificante ver os frutos gerados pela Lei Rubem Braga. Estamos trabalhando firmes, em diálogo com a classe artística, para superar os desafios atuais”, destaca a secretária municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins.

Revista e DVD

Além do documentário, o Cineclub Jece Valadão produziu uma revista especial sobre o Centro Operário e de Proteção Mútua, dentro do mesmo projeto contemplado pela Lei Rubem Braga. O filme também foi registrado em DVD.

A revista deverá ser disponibilizada em breve na internet. Caso tenha interesse no material impresso, entre em contato com o cineclub pelo e-mail cineclubjecevaladão@hotmail.com.



Organização tem 113 anos dedicados a causas trabalhistas em Cachoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 18 de maio de 2020 - Nº 6068

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.461

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº LEI Nº 7756/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7.756/2019, tendo em vista o que consta do processo nº 12608/2020, de 29/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor municipal abaixo mencionado, no respectivo cargo, a partir de 30 de março de 2020, em conformidade com a Lei nº 7.756, de 4 de novembro de 2019.

MAT	NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	REFE- RÊNCIA	PROCESSO
03378401	CELY MOREIRA DIAS	ELETRICISTA	GOB	I	E	12608/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29.465

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 29.464/2020, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso VI ao artigo 1º do Decreto nº 29.464/2020, que passa a vigorar conforme segue:

“*Art. 1º (...)*

(...)

VI – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) – das 8h às 17h.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 4886/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **ALEXANDRE GRÉGIO GASPARI**, lotado na SEMMA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 036/2018 14/03/2018	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA -ME	Contratação de empresa fornecedora de serviços de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora multifuncional para atender as demandas da administração Municipal	1 – 5847/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a designação da servidora REGINA MARIS AMBROSIM, realizada

através da Portaria nº 489/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de maio de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 555/2020

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 4458/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a lotação do servidor **GEDEON CLÁUDIO MOREIRA VIVAS**, Artífice de Obras e Serviços Públicos, da SEMGOV para a SEMO, a partir de 07 de maio de 2020.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 556/2020

DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta nos processos nºs 1-10.180/2020 e 1-12.346/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **CLAUDIA FERREIRA SILVA FRUCTUOSO**, Técnica de Enfermagem, lotada na SEMUS, a concessão de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, no período de 08 (oito) dias, a partir de 05 de março de 2020 e 22 (vinte e dois) dias, a partir de 13 de março de 2020, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a licença para tratamento de saúde concedida à referida servidora através da Portaria nº 446/2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de maio de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 557/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 – 12.351/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício auxílio-doença à servidora municipal **CLAUDIA FERREIRA SILVA FRUCTUOSO**, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de acidente ocorrido em serviço, no período de 68 (sessenta e oito) dias, a partir de 04 de abril de 2020, conforme laudo emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante no processo nº 1- 12.351/2020, nos termos do artigo 100 da Lei nº 4.009/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à referida servidora, em virtude de perícia médica realizada no dia 19 de março de 2020, conforme laudo médico constante no processo citado, com retorno ao trabalho a partir de 11 de junho de 2020, nos termos do artigo 57, § 5º da Lei nº 6.910/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de maio de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 558/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 12.978/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar benefício auxílio-doença concedido ao servidor municipal **PEDRO MARCHIORI PIGATTI**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 30 de abril de 2020, conforme relato nos autos, documentação médica e laudo médico de prorrogação emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante no processo nº 1 - 12.978/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao referido servidor, em virtude de perícia médica realizada no dia 29 de abril de 2020, conforme laudo médico constante no processo citado, com retorno ao trabalho a partir de 29 de julho de 2020, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de maio de 2020.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 569/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA REGIME DE TELETRABALHO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 29.450, DE 07 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, e, de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 29.450/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades em regime de teletrabalho, nos respectivos períodos, conforme segue:

SERVIDOR	DATA DE INÍCIO	DATA DE ENCERRAMENTO
CARLA RAMOS PRUCOLI DESKIAVONI	18/05/2020	01/06/2020
JUÇARA PEIXOTO DA SILVA MARQUES	18/05/2020	01/06/2020
RODRIGO ALMEIDA SUBTIL	18/05/2020	01/06/2020

Art. 2º Fazem parte desta Portaria, os Anexos I e II contendo, respectivamente, os formulários a serem utilizados pela SEMMAC para regulamentação interna do regime de teletrabalho, bem como o fluxograma que orienta os procedimentos a serem tomados na organização interna da secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de maio de 2020.

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Modernização e
Análise de Custos

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O REGIME DE TELETRABALHO**

MATRÍCULA		
NOME		
CARGO		
LOTAÇÃO		
ENDEREÇO DO TELETRABALHO		
E-MAIL FUNCIONAL		
TELEFONES DO TELETRABALHO		
(DDD+NÚMERO)	CELULAR (DDD+NÚMERO)	
WHATSAPP		
(DDD+NÚMERO)	SKYPE (DDD+NÚMERO)	
Outros Meios de Comunicação (descrição e contato):		

Declaro ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos no Decreto n.º 29.450, de 07 de maio de 2020, comprometendo-me a cumprir todas as disposições nela citadas, estando ainda ciente de que o seu descumprimento implica em desligamento automático do regime de Teletrabalho por parte da administração.

Data:

Assinatura do Servidor

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2020

O município de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da _____, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. _____, e, do outro lado, o servidor público municipal, _____, ocupante do cargo de _____, número funcional _____, portador do CPF _____, com fundamento no Decreto nº 29.450/2020 RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto autorizar o servidor _____ a realizar suas atividades laborais na modalidade Teletrabalho, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O servidor em regime de Teletrabalho se obriga a:

I - cumprir as metas de produtividade estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, sempre que determinado pelos seus superiores;

III - estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

IV - consultar, durante o horário de trabalho, seu correio eletrônico institucional;

V - manter o superior imediato informado sobre a evolução do trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - comparecer ao seu órgão ou entidade de lotação, com periodicidade mínima a ser definida previamente no Plano de Trabalho, para reunião com superiores e cumprimento de eventuais obrigações presenciais;

VII - retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante registro, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

VIII - preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança

da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

§ 1º O servidor poderá, caso julgue necessário, comparecer ao seu local de trabalho, a fim de sanar dúvidas que, porventura, surjam na execução dos trabalhos.

§ 2º O comparecimento presencial ao órgão não gera direito a quaisquer benefícios ou indenizações.

§ 3º A participação do servidor em regime de Teletrabalho não modifica a sua lotação ou seu exercício.

§ 4º As atividades executadas pelo servidor em regime de Teletrabalho deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores ou não, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 5º A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configurará justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor, sempre que necessário, comparecer na respectiva unidade de lotação e executar suas atividades na forma presencial.

A SEMMAC se obriga a:

I– definir as metas e os prazos para as atividades laborais a serem realizadas;

II– designar o Gestor deste Termo de Compromisso, que será a chefia imediata do servidor;

O Gestor do Termo de Compromisso se obriga a:

I - selecionar os servidores ou empregados públicos que exercerão as atribuições em teletrabalho;

II - estabelecer as metas individuais de produtividade para cada servidor ou empregado público;

III - estabelecer o prazo de duração do teletrabalho;

IV - esclarecer os servidores ou empregados públicos sobre as características do teletrabalho e seu respectivo regimento, incluindo os aspectos referentes à ergonomia, mobiliário, equipamentos e programas de informática, requisitos e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho;

V - acompanhar e avaliar o desempenho do servidor ou empregado público no cumprimento das metas estabelecidas;

VI - reunir-se presencialmente, no órgão ou entidade, com os servidores ou empregados públicos em teletrabalho, para acompanhamento das atividades realizadas, com periodicidade mínima a ser definida previamente no Plano de Trabalho;

VII - informar, ao órgão de recursos humanos ou de gestão de pessoal, os nomes dos servidores ou empregados públicos em teletrabalho, para fins de registro em seus assentamentos funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS DE DESEMPENHO E DO PRAZO DE CUMPRIMENTO

3.1. As metas mensais serão as estabelecidas no Plano de Trabalho

anexo ao presente Termo, integrante deste Termo de Compromisso.

§ 1º O alcance das metas de desempenho e o cumprimento dos prazos fixados, nos termos previstos, equivalerão ao cumprimento da jornada de trabalho.

§ 2º O descumprimento das metas de desempenho sem justificativa fundamentada do servidor ou empregado público, acolhida pela chefia imediata, caracterizará, para todos os fins, falta injustificada, cujo cômputo será proporcional ao valor da meta desatendida, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Gestor deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de _____, a contar da sua assinatura, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante:

I– solicitação do servidor; ou

II– no interesse da administração, de forma justificada.

Parágrafo único. No caso da desautorização disposta no inciso II, o servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para deixar de exercer as atividades em modalidade Teletrabalho, a contar de sua regular ciência, sem prejuízo do cumprimento das metas do mês em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser aditado, por conveniência da Administração, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 37, *caput*, da CR/88, o resumo do presente Termo de Compromisso será publicado no (Imprensa Oficial do órgão ou Poder), sem prejuízo da sua divulgação integral no sítio institucional da _____ (sigla do órgão), onde também serão divulgados, na íntegra, os relatórios de execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Cachoeiro de Itapemirim com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Termo de Compromisso, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do Secretário
(nome órgão/entidade)

Assinatura e carimbo do Servidor

PLANO DE TRABALHO

Ações e prazos de cumprimento

Setor de trabalho:
Chefia imediata:
Nome do servidor:
Cargo:
Matrícula:
Período em teletrabalho:

AÇÃO:	
PRAZO TOTAL:	
ATIVIDADES RELACIONADAS À AÇÃO	PRAZO PARA CONCLUSÃO

Datas das reuniões de acompanhamento e de entrega de relatório de atividades pactuadas:

___/___/___ Presencial ___ Virtual

Declaro estar ciente do teor do TERMO DE COMPROMISSO nº ___/2020 e que executarei o trabalho nos termos das exigências constantes do referido instrumento, em conformidade com o Decreto nº 29.450/2020.

Cachoeiro de Itapemirim,ES, ___ de ___ de _____.

Assinatura e carimbo do servidor

Assinatura e carimbo da Chefia Imediata

De Acordo:

Autoridade superior do órgão ou entidade ou autoridade delegada

FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE HOME OFFICE

MATRÍCULA	
NOME	
CARGO	
LOTAÇÃO	
RETORNO AO LOCAL DE TRABALHO EM :	

- () a pedido do próprio servidor
() a pedido da Administração
() por encerramento da vigência do Termo de Compromisso

Data:

Assinatura do Servidor

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Setor de trabalho:
Chefe imediato:
Nome do servidor:
Cargo:
Matrícula:
Período em teletrabalho:

AÇÃO:			
PRAZO TOTAL:			
ATIVIDADE RELACIONADA À AÇÃO (elencar individualmente)	DETALHAMENTO DA ATIVIDADE (listar todo o detalhamento do desenvolvimento da atividade)	PRAZO PACTUADO (prazo definido no plano de Trabalho)	CONCLUÍDO? (SIM / NÃO)

Declaro que participei de reunião de acompanhamento das atividades referente ao Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no TERMO DE COMPROMISSO nº 0 ___ 2020 e executei as atividades nos termos das exigências constantes do referido instrumento, em conformidade com o Decreto nº 29.450/2020.

Cachoeiro de Itapemirim,ES, ___ de ___ de _____.

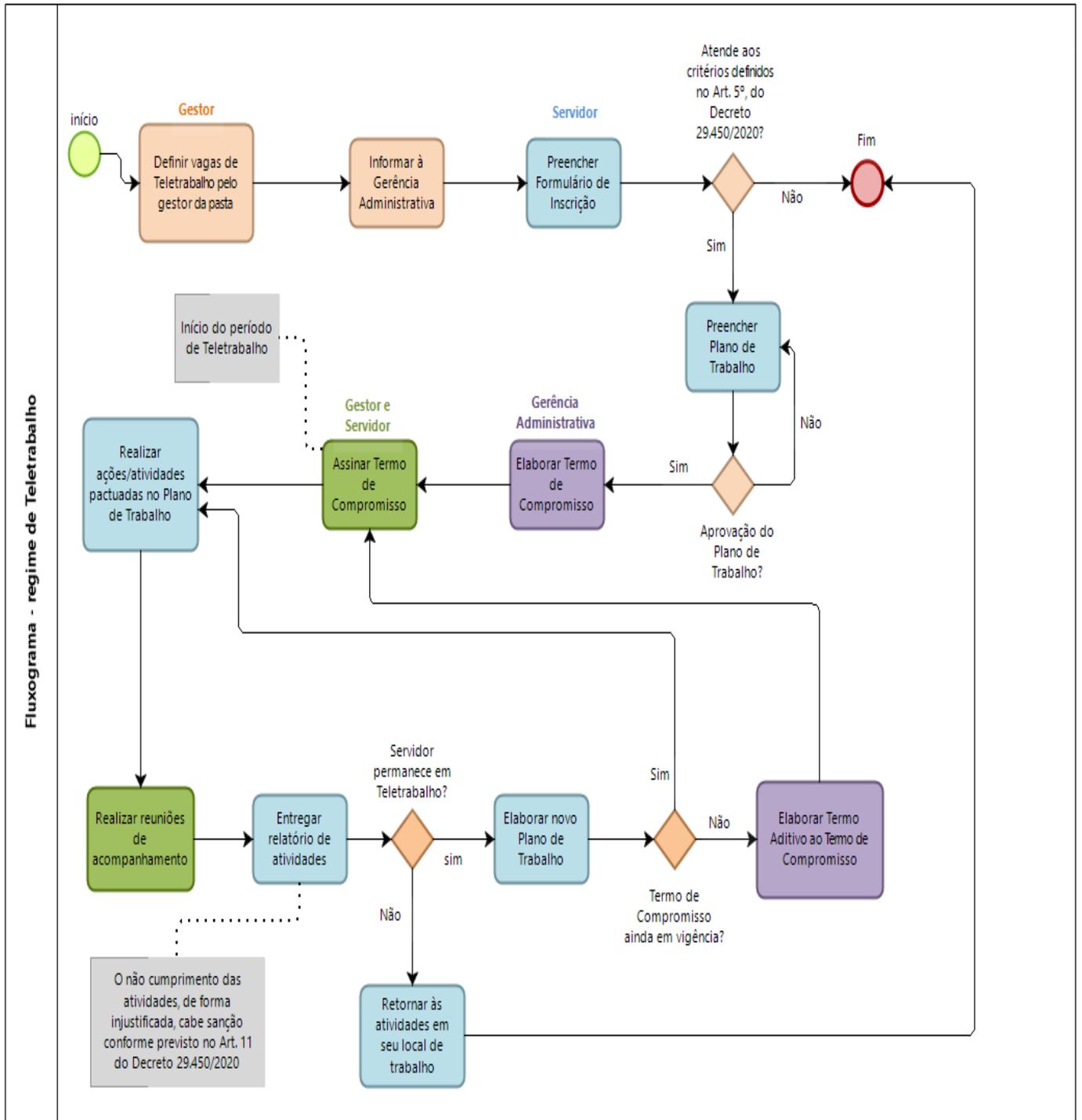
Assinatura e carimbo do servidor

Assinatura e carimbo da Chefia Imediata

De Acordo:

Autoridade superior do órgão ou entidade ou autoridade delegada

ANEXO II



PORTARIA Nº 570/2020**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA JORNADA EM REGIME DE TELETRABALHO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 29.439/2020 e conforme consta no Decreto nº 29.450/2020, que institui o regime de TELETRABALHO para cumprimento da jornada dos servidores da administração pública municipal e tendo em vista o Sequencial nº 2 - 5452/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o regime de TELETRABALHO para o cumprimento da jornada dos servidores da Secretaria Municipal de Governo constantes na relação anexa, de acordo com as determinações, regras e condições estabelecidas pelo Decreto nº 29.450/2020.

Art. 2º O regime de TELETRABALHO é prerrogativa da Secretaria Municipal de Governo, podendo ser interrompido a qualquer tempo, sem prejuízo para as partes, a critério da Administração.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2020.

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Secretária Municipal de Governo

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 570/2020

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR	SETOR	PERÍODO EM TELETRABALHO	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES
VINICIUS SILLER RIVERA 71479602	Subsecretaria de Marketing	Até 12 meses a contar da publicação da portaria	Semanal
ALESSANDRO SOUZA DA SILVA 70786901	Subsecretaria de Marketing	Até 12 meses a contar da publicação da portaria	Semanal
MATHEUS ROCHA DE SOUZA RAMOS 70588901	Subsecretaria de Marketing	Até 12 meses a contar da publicação da portaria	Semanal
JÉSSICA MAGNAGO DOS SANTOS ROCHA 70692601	Subsecretaria de Marketing	Até 12 meses a contar da publicação da portaria	Semanal
CRISTIANO GONÇALVES AGOSTINHO 70566401	Subsecretaria de Marketing	Até 12 meses a contar da publicação da portaria	Semanal
ELIMÁRIO DE SOUZA MACHADO 70558202	Subsecretaria de Marketing	Até 12 meses a contar da publicação da portaria	Semanal
THIAGO SANTOS NOLASCO 70778801	Subsecretaria de Marketing	Até 12 meses a contar da publicação da portaria	Semanal
ANDRÉA KELLY RAMALHO EXPÓSITO 70590002	Subsecretaria de Jornalismo	Até 12 meses a contar da publicação da portaria	Semanal
DAYANNE DOS REIS FARIAS 70623001	Subsecretaria de Jornalismo	Até 12 meses a contar da publicação da portaria	Semanal
JULIANA DA SILVA MOREIRA 70700801	Subsecretaria de Jornalismo	Até 12 meses a contar da publicação da portaria	Semanal
LUCAS GUIMARÃES BLUNCH SCHUINA 70480903	Subsecretaria de Jornalismo	Até 12 meses a contar da publicação da portaria	Semanal
ROBSON LUIZ GARCIA SABADINI 01379401	Subsecretaria de Jornalismo	Até 12 meses a contar da publicação da portaria	Semanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 083/2018.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

LOCADORES: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS e s/m CELI BRAGA DOS SANTOS.

OBJETO: Renovar a vigência do Contrato nº 083/2018, firmado em 04/05/2018, para dar continuidade a Locação do Imóvel localizado na Rua Bernardo Horta, nº 204 ao 210, Maria Ortiz, Nesta Cidade, para funcionamento da Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON.

VALOR: Fica pactuada a redução do valor mensal do contrato de R\$ 7.092,93 (sete mil, noventa e dois reais e noventa e três centavos) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Dotação: 0204.0412518412.170.3.3.90.36.15

Ficha - Fonte: 5612 – 199000000011 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2020.

SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer – Procurador-Geral do Município, José Rodrigues dos Santos e Celi Braga dos Santos – Locadores.

PROCESSO: Protocolo nº 1-39.072/2019.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 012/2020.

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR – SEMAI e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FURQUILHA.

OBJETO: Aparceria entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FURQUILHA, para a execução do seguinte objeto: visando a Promoção do Desenvolvimento Rural no Município de Cachoeiro de Itapemirim, apoiando a implantação de: estruturas voltadas para o Turismo Rural como alternativa de Emprego e Renda e; infraestrutura básica nas Comunidades Rurais, privilegiando o Associativismo e a Cultura de Cooperação, através de realização de Projetos de Investimento em Empreendimentos de Uso Coletivo pelos Agricultores Familiares.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio de Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS, à conta da Dotação Orçamentária:

10.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior - SEMAI
Programa: 2012218412.154 – Gestão do FMDRS

Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Ficha: 0002010

Fonte: 199000000004 – Recursos do FMDRS

PRAZO: Até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020.

SIGNATÁRIOS: Robertson Valladão de Azeredo – Secretário Municipal de Agricultura e Interior e Gelson França Azevedo – Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Furquilha.

PROCESSO: Protocolo nº 1-13.399/2020

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 013/2020.

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR – SEMAI e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESANATOS DE BANCA DE AREIA E ADJACÊNCIAS – AAGRIFABA.

OBJETO: A parceria entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESANATOS DE BANCA DE AREIA E ADJACÊNCIAS, para a execução do seguinte objeto: visando a Promoção do Desenvolvimento Rural no Município de Cachoeiro de Itapemirim, apoiando a implantação de: estruturas voltadas para o Turismo Rural como alternativa de Emprego e Renda e; infraestrutura básica nas Comunidades Rurais, privilegiando o Associativismo e a Cultura de Cooperação, através de realização de Projetos de Investimento em Empreendimentos de Uso Coletivo pelos Agricultores Familiares.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio de Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS, à conta da Dotação Orçamentária:

10.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior - SEMAI

Programa: 2012218412.154 – Gestão do FMDRS

Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Ficha: 0002010

Fonte: 199000000004 – Recursos do FMDRS

PRAZO: Até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020.

SIGNATÁRIOS: Robertson Valladão de Azeredo – Secretário Municipal de Agricultura e Interior e Jacinto Natal Spoladore – Presidente da Associação dos Agricultores Familiares e Artesanatos de Banca de Areia e Adjacências.

PROCESSO: Protocolo nº 1-13.436/2020.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 014/2020.

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR – SEMAI e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA VISTA E ADJACÊNCIAS.

OBJETO: A parceria entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA VISTA E ADJACÊNCIAS, para a execução do seguinte objeto: visando a Promoção do Desenvolvimento Rural no Município de Cachoeiro de Itapemirim, apoiando a implantação de: estruturas voltadas para o Turismo Rural como alternativa de Emprego e Renda e; infraestrutura básica nas Comunidades Rurais, privilegiando o Associativismo e a Cultura de Cooperação, através de realização de Projetos de Investimento em Empreendimentos de Uso Coletivo

pelos Agricultores Familiares.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio de Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS, à conta da Dotação Orçamentária:

10.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior - SEMAI

Programa: 2012218412.154 – Gestão do FMDRS

Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Ficha: 0002010

Fonte: 199000000004 – Recursos do FMDRS

PRAZO: Até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020.

SIGNATÁRIOS: Robertson Valladão de Azeredo – Secretário Municipal de Agricultura e Interior e Jovandir José Felipe – Presidente da Associação dos Agricultores Familiares de Boa Vista e Adjacências.

PROCESSO: Protocolo nº 1-13.435/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou a paralisação das obras de EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E CALÇADA, RUA RENÉ NOGUEIRA – BAIRRO ZUMBI-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, conforme Contrato nº 413/2019, executada pela SDS CONSTRUTORA EIRELI, a partir do dia 18 de maio de 2020.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG, torna pública a Relação de Empresas Credenciadas e Autorizadas que atenderam ao Chamamento Público conforme Diário Oficial do Município, nº 6.047 de 14/04/2020 e Processo nº 13.201/2020, para fornecerem uniformes “diretamente aos Guardas Civis Municipais” de Cachoeiro de Itapemirim/ES, atendendo à Lei nº 7.792/2020 nos moldes do “Anexo I” da mesma lei.

-ROTA STAND EIRELI – CNPJ Nº 29.139.457/0001-63

Outras empresas interessadas e em situação regular, poderão a qualquer tempo, apresentar documentação e solicitar credenciamento.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2020.

Atenciosamente,

ATHOS ALVES
Secretário Municipal de Segurança

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

**ATA Nº 012 DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE
PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EDITAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 DE
CREDENCIAMENTO DE ARTISTA - BIÊNIO 2019/2020.**

A Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais da SEMCULT, nomeada pela Portaria n.º 1.221/2018 composta por servidores da SEMCULT, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5723, página 11, de 14 dezembro de 2018, em epígrafe se reuniu de forma presencial conforme previsto no Edital 003/2019, para análise do credenciamento das propostas do presente edital conforme os seguintes objetivos: **a)** qualificação jurídica, fiscal e de documentos pessoais; **b)** Análise e avaliação do portfólio do proponente e da equipe envolvida no projeto (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, CD's, DVD's, etc), conforme Artigo 3 - Da Documentação, que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta. A referida Comissão procedeu à conclusão da análise dos documentos apresentados pelos proponentes inscritos no Edital de Chamamento Público de Credenciamento em evidência. Após análise minuciosa dos projetos inscritos e seguindo os critérios de credenciamento, segue-se assim descrito. **PROPOSTA CREDENCIADA:** Processo Nº 45471/2019 de Matheus Gaspari Sanche (Música) e Processo nº 8996/2020 de Mariana Barbosa da Silva (Teatro e Cosplay). **PROPOSTAS DESCRENCIADAS:** Processo nº 47387/2019 de Vinicius de Jesus Arruda (Cosplay); Processo nº 48992/2019 de Marco Antonio Reis da Silva (Teatro); Processo nº 9053/2020 Roberta Gomes (Cosplay); Processo nº 244/2020 de Tonny dos Santos Babiski (Teatro); Processo nº 6830/2020 e Processo nº 8848/2020 de Amanda Malta de Palma (Teatro e Contação de Histórias); Processo nº 9282/2020 de Nelson Miranda (Teatro); Processo nº 9741/2020 de André Agripino Largura (Teatro) e Processo nº 10285/2020 de Ana Gabriela Fonseca Ferreira (Teatro). Após análise das propostas, os processos foram encaminhados para a Gerência Administrativa para que sejam tomadas as providências necessárias. Eu, Ivanélia Moraes Lins, Gerente de Eventos e Patrimônio Imaterial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de Cachoeiro de Itapemirim, lavro a presente Ata e que vai ser assinada por mim, e por todos os membros que participaram desta reunião. Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de dois mil e vinte.

Ivanélia Moraes Lins – Gerente de Eventos e Patrimônio Imaterial

Jovânia Valiat Koppe – Gerente dos Centros Culturais

Maria Isabel Bremide Soares – Gerente de Turismo

José Mário Ferreira do Carmo - Coordenador de Teatro

Valquíria Rigon Volpato - Consultora Interna

Lucimar Barros Costa – Subsecretário de Cultura

COMUNICADO Nº 019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 DE
CREDENCIAMENTO DE ARTISTA - BIÊNIO 2019/2020.**

Comunicamos para os devidos fins que se fizerem necessários, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2019 de Credenciamento de Artista - Biênio 2019/2020, resultante da reunião da Comissão Permanente para Avaliação de Propostas de Editais da SEMCULT, nomeada pela Portaria n.º 1.221/2018 composta por servidores da SEMCULT, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5723, página 11, de 14 dezembro de 2018, em epígrafe que se reuniu de forma presencial conforme previsto no Edital 003/2019, e que realizou a análise do credenciamento das propostas do presente edital conforme Atas publicadas. Informe-se a contratação, diante dos projetos credenciados, dos seguintes artistas para o Projeto de Conscientização do Distanciamento Social e nas Filas no período de 25/05/2020 a 31/07/2020, para a realização da atividade de Contador de Histórias: Processo 32250/2019 de Ariane Gonçalves de Oliveira (com 3 apresentações de 50m cada); Processo 6759/2019 de Brenda Caetano Perim (3 apresentações de 50m cada); Processo 31163/2019 de Cleyton Barbosa Passos (3 apresentações de 50m cada) e Processo 21505/2019 de Luiz Alberto Rodrigues dos Santos (3 apresentações de 50m).

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de dois mil e vinte.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000216/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou

enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, nº10 - Ed. Santa Catarina, Centro, 1º Andar, salas 101/102, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29300-100 Tel. (28)35226058.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
ODT9H98	256230	CI08105677	05/02/2020	545-2/01
JPP1404	256230	CI08104787	07/02/2020	555-0/00
OYD5586	256230	CI08104788	07/02/2020	555-0/00
ODD8391	256230	CI08104790	07/02/2020	555-0/00
MQA7330	256230	CI08105766	10/02/2020	554-1/01
PPN5730	256230	CI08105162	11/02/2020	554-1/02
LQY2692	256230	CI08105164	11/02/2020	554-1/02
HIC3938	256230	CI08105547	11/02/2020	519-3/00
PPA2469	256230	CI08105767	10/02/2020	554-1/02
PPE9723	256230	CI08105768	10/02/2020	554-1/02
MSU8491	256230	CI08105770	11/02/2020	554-1/01
LBQ7253	256230	CI08105951	11/02/2020	556-8/00
OYI3450	256230	CI08105953	10/02/2020	763-3/01
FIC7A96	256230	CI08105771	11/02/2020	554-1/02
KWS6798	256230	CI08105772	11/02/2020	554-1/02
ODH6091	256230	CI08105952	11/02/2020	556-8/00
PPY8193	256230	CI08105960	11/02/2020	570-3/00
DPL9982	256230	CI08105961	11/02/2020	562-2/01
MPE5322	256230	CI08105964	11/02/2020	570-3/00
KNH7682	256230	CI08105965	11/02/2020	570-3/00
MPB9557	256230	CI08105289	05/03/2020	555-0/00
QRL1E21	256230	CI08105989	04/03/2020	545-2/01
ODN0460	256230	CI08105991	05/03/2020	554-1/02
MSX6691	256230	CI08105996	05/03/2020	554-1/02
KQI6720	256230	CI08105997	03/03/2020	570-3/00
QRG0J63	256230	CI08106120	04/03/2020	556-8/00
MSZ9417	256230	CI08106122	04/03/2020	554-1/02
QRH0J58	256230	CI08106123	04/03/2020	554-1/02
JLH2857	256230	CI08106128	04/03/2020	554-1/02
MPR1524	256230	CI08106130	05/03/2020	554-1/02
PPN4099	256230	CI08106132	05/03/2020	545-2/06
OYE7C32	256230	CI08106133	05/03/2020	545-2/06
MQG2045	256230	CI08106134	05/03/2020	554-1/02
OCW8239	256230	CI08106136	05/03/2020	545-2/06

DMR7449	256230	CI08105907	05/03/2020	555-0/00
MISO9174	256230	CI08104378	09/12/2019	554-1/02
MTO1062	256230	CI08102337	17/12/2019	554-1/02
PPG9D31	256230	CI08105262	26/12/2019	763-3/01
OCZ9714	256230	CI00105353	27/12/2019	545-2/06
MRY3433	256230	CI00105372	05/01/2020	556-8/00
MRA6143	256230	CI00105379	05/01/2020	556-8/00
OVH9358	256230	CI00105380	05/01/2020	556-8/00
MQC3722	256230	CI00105394	05/01/2020	556-8/00
MQH3417	256230	CI08105474	09/01/2020	554-1/02
ODL7240	256230	CI08105556	11/01/2020	554-1/02
MQN7824	256230	CI08105560	11/01/2020	554-1/02
ENC6J53	256230	CI08105424	17/01/2020	763-3/01
MPM3609	256230	CI08105429	21/01/2020	554-1/02
HDC0996	256230	PM40130987	15/01/2020	520-7/00
OYD3G40	256230	PM40130990	15/01/2020	520-7/00
OYD3G40	256230	PM40130991	15/01/2020	572-0/00
OYD3G40	256230	PM40130992	15/01/2020	583-5/00
MTL7576	256230	CI08105513	16/01/2020	605-0/01
KNX6277	256230	CI08105516	17/01/2020	545-2/02
MTB1941	256230	CI08105518	21/01/2020	554-1/02
DGC1061	256230	CI08105652	22/01/2020	554-1/02
PFX7804	256230	CI08105656	22/01/2020	556-8/00
MTR4160	256230	CI08105664	24/01/2020	545-2/01
MSC4647	256230	CI08105717	24/01/2020	554-1/02
MRR7117	256230	CI08105894	18/02/2020	554-1/01
ODL7228	256230	PM40324625	08/03/2020	605-0/01
KVQ5379	256230	CI08104396	06/03/2020	555-0/00
IAN5I07	256230	CI08105994	05/03/2020	554-1/02
OYE2F77	256230	CI08105995	05/03/2020	554-1/02
MSR6453	256230	CI08106000	05/03/2020	763-3/01
AKO3243	256230	CI08106135	05/03/2020	554-1/02
QRL6H55	256230	CI08106140	06/03/2020	554-1/02
ODN2349	256230	CI08106141	06/03/2020	545-2/01
MTD8788	256230	CI08106143	06/03/2020	554-1/02
PEK9E91	256230	CI08106034	06/03/2020	554-1/02
OXE1377	256230	CI08105914	05/03/2020	545-2/06
MRS8164	256230	CI08106711	07/04/2020	736-6/02

MSZ5137	256230	CI08106904	07/04/2020	554-1/02	MPI9102	256230	CI08106592	17/03/2020	556-8/00
ODG6584	256230	CI08106905	07/04/2020	554-1/02	GOZ7707	256230	CI08106594	17/03/2020	545-2/01
MSP9J13	256230	CI08106665	08/04/2020	554-1/02	MPL9726	256230	CI08106598	17/03/2020	554-1/02
ODF3311	256230	CI08105754	03/02/2020	763-3/01	MPL8J42	256230	CI08104948	17/03/2020	554-1/02
ODF5757	108100	PM40324602	18/02/2020	706-4/00	MQS9342	256230	CI08106279	16/03/2020	570-3/00
LAZ4243	256230	CI08104920	18/02/2020	763-3/01	MQN9A19	256230	CI08106802	17/03/2020	556-8/00
MPI6741	108100	PM40319912	19/02/2020	604-1/02	MQW2018	256230	CI08105629	16/03/2020	554-1/02
NZG2500	256230	CI08104927	19/02/2020	763-3/01	DRV6197	256230	CI08105630	16/03/2020	554-1/02
INT7H14	256230	CI08105612	18/02/2020	763-3/01	MQH6784	256230	CI08105631	16/03/2020	554-1/02
OYF8402	256230	CI08105814	18/02/2020	763-3/01	HMF5640	256230	CI08105636	16/03/2020	555-0/00
DKC7052	256230	CI08105815	21/02/2020	763-3/01	QRK5B50	256230	CI08105638	16/03/2020	736-6/02
MSS3655	256230	CI08105899	18/02/2020	556-8/00	MTK2173	256230	CI08106161	17/03/2020	555-0/00
JDC1057	256230	CI08106018	18/02/2020	763-3/02	FPG7476	256230	CI08106286	17/03/2020	554-1/02
ODD1372	256230	CI08106021	20/02/2020	763-3/01	MTO9388	256230	CI08106654	17/03/2020	554-1/02
MRB3077	256230	CI08106022	19/02/2020	554-1/01	ODT8705	256230	CI08106752	18/03/2020	554-1/02
LMF1D15	256230	PM40324607	22/02/2020	605-0/01	MTF0167	256230	CI08106805	17/03/2020	763-3/01
MSG6782	256230	CI08104832	18/02/2020	763-3/01	MRQ5692	256230	CI08106601	16/03/2020	554-1/01
MRK9794	256230	CI08106074	19/02/2020	605-0/01	OVL9J76	256230	CI08106602	16/03/2020	554-1/02
PPI3820	256230	CI08106077	19/02/2020	554-1/02	ODJ6106	256230	CI08106603	16/03/2020	554-1/02
QRE7I82	256230	CI08106078	19/02/2020	554-1/02	ODL9A84	256230	CI08106606	16/03/2020	554-1/02
HJZ4900	256230	CI08104794	19/02/2020	555-0/00	MPL8931	256230	CI08106610	17/03/2020	554-1/02
MTE2550	256230	CI08104799	22/02/2020	550-9/00	MSX6G11	256230	CI08106617	18/03/2020	554-1/02
OYF4E01	256230	CI08105906	19/02/2020	556-8/00	KWG4934	256230	CI08106625	19/03/2020	554-1/02
OYE0704	256230	CI08106083	19/02/2020	554-1/02	PPI2934	256230	CI08106629	19/03/2020	545-2/06
MQL1388	256230	CI08106084	19/02/2020	554-1/02	MRQ2757	256230	CI08106631	19/03/2020	545-2/06
MOX1345	256230	CI08106086	20/02/2020	605-0/01	MRQ2757	256230	CI08106633	19/03/2020	573-8/00
PPF7F93	256230	CI08106105	19/02/2020	554-1/02	EZC8D34	256230	CI08106641	17/03/2020	556-8/00
OCW5544	256230	CI08106108	20/02/2020	554-1/02	MOZ9734	256230	CI08106642	17/03/2020	556-8/00
ORW8617	256230	CI08106110	20/02/2020	554-1/02	MSB1139	108100	PM40324387	15/03/2020	573-8/00
MPZ5697	256230	CI08105613	18/02/2020	554-1/01	MQV8626	256230	CI08106468	18/03/2020	554-1/02
OYE0544	256230	CI08105616	18/02/2020	763-3/01	MRZ4689	256230	CI08106471	18/03/2020	762-5/01
ODC0052	256230	CI08104940	16/03/2020	554-1/02	AMN3142	256230	CI08106472	18/03/2020	554-1/02
PPK6C21	256230	CI08105848	17/03/2020	763-3/01	MSB8291	256230	CI08106479	19/03/2020	554-1/01
MQI0878	256230	CI08105850	17/03/2020	519-3/00	ODT9390	256230	CI08106706	19/03/2020	763-3/01
MVQ0722	256230	CI08106583	16/03/2020	554-1/01	ODB0J19	256230	CI08106707	19/03/2020	605-0/01
QRE5A63	256230	CI08106585	16/03/2020	554-1/02	ODO6475	256230	CI08105923	14/03/2020	763-3/01
ODN8741	256230	CI08106586	16/03/2020	763-3/01	OVI8F97	256230	CI08105931	17/03/2020	555-0/00
MQT6091	256230	CI08106588	16/03/2020	554-1/02	OYE5568	256230	CI08105932	17/03/2020	555-0/00
ODG6506	256230	CI08106591	17/03/2020	556-8/00					

PPD6974	256230	CI08106416	16/03/2020	554-1/02	QR19H85	256230	CI08105780	13/02/2020	554-1/02
MRK3E84	256230	CI08106420	16/03/2020	554-1/02	OCZ9919	256230	CI08106057	15/02/2020	554-1/01
MQY5019	256230	CI08106421	16/03/2020	554-1/02	LVC4427	256230	CI08106064	17/02/2020	554-1/01
MSR6733	256230	CI08106426	17/03/2020	554-1/02	ODF1248	256230	CI08104392	17/02/2020	555-0/00
PPW2259	256230	CI08106909	18/03/2020	556-8/00	MSZ0342	108100	PM40324352	27/02/2020	573-8/00
MPL3122	256230	CI08106916	19/03/2020	556-8/00	QRK9A50	108100	PM40324355	29/02/2020	705-6/01
JSC4802	256230	CI08105755	03/02/2020	763-3/01	MSP0276	256230	CI08105272	28/02/2020	520-7/00
MQF2881	256230	CI08105804	12/02/2020	763-3/01	MRO8225	256230	CI08105274	03/03/2020	545-2/01
MTB9J28	256230	CI08105805	12/02/2020	653-0/00	MSY1763	256230	CI08105987	02/03/2020	570-3/00
MTY8409	256230	CI08105862	12/02/2020	554-1/01	KOU2191	256230	CI08106144	09/03/2020	554-1/02
KPJ6607	256230	CI08104914	12/02/2020	555-0/00	MRK9794	256230	CI08106148	09/03/2020	554-1/02
PPY1399	256230	CI08104916	13/02/2020	763-3/01	MSN7743	256230	CI08106307	09/03/2020	554-1/02
MSL6674	256230	CI08104918	17/02/2020	573-8/00	MSI3201	256230	CI08106309	10/03/2020	554-1/02
MSL6674	256230	CI08104919	17/02/2020	583-5/00	MSM8517	256230	CI08106313	10/03/2020	554-1/01
MRQ1E03	256230	CI08105729	03/02/2020	545-2/01	ODN2136	256230	CI08106318	11/03/2020	554-1/02
MSY0678	256230	CI08105730	03/02/2020	545-2/01	ODI3488	256230	CI08106319	11/03/2020	545-2/06
OYJ9856	256230	CI08105731	03/02/2020	763-3/01	OMP0804	256230	CI08106324	11/03/2020	554-1/02
MVF7843	256230	CI08105786	13/02/2020	763-3/01	MTA1551	256230	CI08105194	09/03/2020	554-1/02
MSA2717	256230	CI08105789	14/02/2020	554-1/02	MRZ0C89	256230	CI08105196	09/03/2020	554-1/02
KZP5261	256230	CI08105864	13/02/2020	554-1/02	NLS9817	256230	CI08105295	09/03/2020	763-3/01
JRW9592	256230	CI08105865	13/02/2020	554-1/02	MST0595	256230	CI08105744	10/03/2020	763-3/01
MTX9G14	256230	CI08105868	14/02/2020	554-1/02	LSO1B70	256230	CI08105745	10/03/2020	763-3/01
OCV5213	256230	CI08105869	14/02/2020	573-8/00	KLH1762	256230	CI08105750	11/03/2020	567-3/01
PPS1417	256230	CI08105870	14/02/2020	554-1/02	LLY3468	256230	CI08105822	10/03/2020	556-8/00
MSX4186	256230	CI08105876	14/02/2020	554-1/02	PPR8C81	256230	CI08105829	11/03/2020	545-2/06
ODN8228	256230	CI08105877	14/02/2020	554-1/02	MSK9334	256230	CI08106330	12/03/2020	554-1/02
OYJ8589	256230	CI08105881	17/02/2020	554-1/02	MQC4022	256230	CI08106454	12/03/2020	554-1/02
MRE4086	256230	CI08105886	17/02/2020	545-2/01	OCW2C73	256230	CI08104928	09/03/2020	562-2/01
MPF5067	256230	CI08105887	17/02/2020	554-1/02	ODB4080	256230	CI08104931	11/03/2020	554-1/02
MST3159	256230	CI08105889	17/02/2020	554-1/02	MTI7439	256230	CI08104932	11/03/2020	554-1/02
ILQ4A58	256230	CI08105890	17/02/2020	554-1/02	MPGSB52	256230	CI08104939	12/03/2020	554-1/02
PPF5513	256230	CI08105968	12/02/2020	554-1/02	PPI1263	256230	CI08106408	11/03/2020	520-7/00
OVH9317	256230	CI08105970	12/02/2020	554-1/02	QRK3E08	256230	CI08106410	12/03/2020	554-1/02
MSH8125	256230	CI08106052	15/02/2020	554-1/02	MTW2302	256230	CI08106411	12/03/2020	554-1/02
ART1525	256230	PM40324612	27/02/2020	545-2/01	GZO6026	256230	CI08106414	12/03/2020	545-2/01
PPT1D45	256230	CI08104831	12/02/2020	556-8/00	PPB6759	256230	CI08106040	11/03/2020	763-3/01
MSQ8372	256230	CI08104833	12/02/2020	581-9/01	MTV5363	256230	CI08106046	12/03/2020	763-3/01
OVJ7343	256230	CI08104834	12/02/2020	554-1/02	EDG8687	256230	CI08106047	12/03/2020	763-3/01
MTF3789	256230	CI08105267	13/02/2020	763-3/01					

ODA4024	256230	CI08106049	13/03/2020	554-1/02
MST0829	256230	CI08105837	13/03/2020	554-1/02
MQK9950	256230	CI08105839	13/03/2020	763-3/01
ODS1662	256230	CI08106331	12/03/2020	554-1/02
KRD3515	256230	CI08106332	12/03/2020	541-0/00
MRR9663	256230	CI08106335	13/03/2020	554-1/02
PPS0994	256230	CI08106339	13/03/2020	554-1/02
MTA6140	256230	CI08106340	13/03/2020	554-1/02
PPI4420	256230	CI08106344	13/03/2020	545-2/06
QRL9A38	256230	PM40324630	09/03/2020	545-2/01
MSF7563	256230	PM40324913	11/03/2020	579-7/00
MSF7563	256230	PM40324914	11/03/2020	596-7/00
MSF7563	256230	PM40324915	11/03/2020	583-5/00
MPO5565	256230	PM40319469	12/03/2020	541-0/00
MSO4577	256230	PM40319467	12/03/2020	541-0/00
JFK6F94	256230	PM40319468	12/03/2020	541-0/00
MRV7901	256230	PM40131737	29/03/2020	605-0/01
MQX8842	256230	CI08106551	11/03/2020	554-1/02
MPA8378	256230	CI08106552	11/03/2020	554-1/02
CVE8879	256230	CI08106573	12/03/2020	554-1/02
MSE9533	108100	PM40324378	13/03/2020	545-2/06
MRW7780	256230	CI08106253	11/03/2020	545-2/06
MPG7076	256230	CI08106254	11/03/2020	554-1/02
LRM3949	256230	CI08106256	11/03/2020	545-2/06
OCV5D20	256230	CI08106261	09/03/2020	570-3/00
QRL4E95	256230	CI08106264	12/03/2020	554-1/02
MQH6784	256230	CI08106265	12/03/2020	545-2/06
MQZ2591	256230	CI08106269	12/03/2020	554-1/02
PPI8508	256230	CI08106270	12/03/2020	554-1/02
MQS9342	256230	CI08106277	12/03/2020	570-3/00
LUL5582	256230	CI08105641	19/03/2020	556-8/00
ODS7614	256230	CI08105642	19/03/2020	612-2/00
PPI7H07	256230	CI08106153	11/03/2020	547-9/00
MQL8075	256230	CI08106156	11/03/2020	550-9/00
DMG8083	256230	CI08106293	19/03/2020	554-1/02
EAA0717	256230	CI08106299	19/03/2020	556-8/00
MQX2135	256230	CI08106300	19/03/2020	570-3/00
QRC4417	256230	CI08106810	19/03/2020	763-3/02

PPZ7644	256230	CI08106635	12/03/2020	556-8/00
MTH3032	108100	PM40324381	13/03/2020	545-2/06
PPR0686	256230	PM40131400	23/03/2020	704-8/01

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de Maio de 2020.

JONEI SANTOS PETRI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Nº 29.121

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000227/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, nº10 - Ed. Santa Catarina, Centro, 1º Andar, salas 101/102, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29300-100 Tel. (28)35226058.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MPU9107	256230	CI08102284	07/08/2019	556-8/00	195,23
ODF1283	256230	CI08102119	08/08/2019	596-7/00	1467,35
MQI1279	256230	CI08102802	16/08/2019	583-5/00	195,23
HDC7173	256230	PM40181816	16/08/2019	605-0/01	293,47
KUW4440	256230	CI08102529	20/08/2019	556-8/00	195,23
MOY6277	256230	CI08102818	20/08/2019	550-9/00	130,16
KPB3664	256230	CI08102820	20/08/2019	545-2/06	195,23
PPD0B12	256230	CI08102855	26/08/2019	556-8/00	195,23
MQR1540	256230	CI08102861	26/08/2019	556-8/00	195,23
PPX6G81	256230	CI08102572	26/08/2019	554-1/07	195,23
GLZ1241	256230	CI08102907	26/08/2019	551-7/01	195,23
MRK5404	256230	CI08102912	26/08/2019	556-8/00	195,23

OYJ8442	108100	PM40052985	26/08/2019	705-6/01	293,47	MT04251	256230	CI08104364	27/11/2019	555-0/00	130,16
QRI8D57	256230	CI08102228	02/09/2019	556-8/00	195,23	MRA9336	256230	CI08102079	06/12/2019	554-1/02	195,23
MPZ0463	256230	CI08102951	02/09/2019	538-0/00	130,16	OYF4C08	256230	CI08104479	28/11/2019	605-0/01	293,47
JNK3227	256230	CI08102233	06/09/2019	545-2/01	195,23	ODK5362	256230	CI08104482	28/11/2019	555-0/00	130,16
MTZ2937	256230	CI08102235	06/09/2019	545-2/01	195,23	MQZ4340	256230	CI08104493	06/12/2019	554-1/02	195,23
OYD0405	256230	CI08102887	06/09/2019	763-3/01	293,47	ODS8126	256230	CI08102088	09/12/2019	554-1/02	195,23
GXU6122	256230	CI08102952	02/09/2019	554-1/04	195,23	MTQ9267	256230	CI08105010	06/12/2019	556-8/00	195,23
NFY6991	256230	CI08102954	06/09/2019	556-8/00	195,23	FWK8783	256230	CI08105037	10/12/2019	545-2/01	195,23
MSN6118	256230	CI08102956	06/09/2019	545-2/01	195,23	PZY0E58	256230	CI08105048	11/12/2019	554-1/02	195,23
PPY1432	256230	CI08102959	06/09/2019	550-9/00	130,16	AJP6017	256230	PM30371357	06/12/2019	583-5/00	195,23
ODY1003	256230	CI08102061	04/09/2019	554-1/04	195,23	HJS1123	256230	CI08102673	04/12/2019	554-1/02	195,23
MSK2612	108100	PM40309559	04/09/2019	596-7/00	1467,35	OCY9448	256230	PM40330064	14/12/2019	596-7/00	1467,35
DFJ3123	256230	PM40309804	05/09/2019	556-8/00	195,23	PPI8545	256230	CI08102695	10/12/2019	554-1/01	195,23
MRX1443	256230	CI08104079	18/11/2019	736-6/02	130,16	LLP4257	256230	CI08102700	11/12/2019	545-2/01	195,23
OCW5412	256230	CI08102318	18/11/2019	555-0/00	130,16	PPQ0486	256230	CI08105052	05/12/2019	554-1/02	195,23
MQW7D15	256230	CI08104080	19/11/2019	596-7/00	1467,35	OCV0932	256230	CI08104816	29/11/2019	550-9/00	130,16
QRG8190	256230	CI08104602	19/11/2019	604-1/02	195,23	MQU9848	256230	CI08104967	10/12/2019	736-6/02	130,16
QRJ6E01	256230	CI08103595	21/11/2019	545-2/01	195,23	ODL4165	256230	CI08102328	04/12/2019	555-0/00	130,16
QRE2J33	256230	PM30371351	21/11/2019	703-0/01	293,47	JQQ7617	256230	CI08104818	11/12/2019	763-3/01	293,47
MSE5551	256230	CI08104430	19/11/2019	763-3/01	293,47	MQS6621	256230	CI08102631	16/12/2019	555-0/00	130,16
MTT2429	256230	CI08104441	21/11/2019	763-3/02	293,47	QRJ9C33	256230	CI08104319	10/12/2019	555-0/00	130,16
HTD6818	256230	CI08104618	22/11/2019	763-3/01	293,47	ODC1130	256230	CI08104757	10/12/2019	555-0/00	130,16
MPW5992	256230	CI08103740	19/11/2019	552-5/00	130,16	MTW0167	256230	CI08105125	13/12/2019	555-0/00	130,16
MQF4163	256230	CI08104450	25/11/2019	554-1/01	195,23	OCZ1B12	256230	CI08105131	13/12/2019	545-2/06	195,23
MRU0886	256230	CI08104249	28/11/2019	604-1/02	195,23	MTT8A64	256230	CI08102934	09/09/2019	545-2/06	195,23
QRJ3D07	256230	CI08104565	22/11/2019	763-3/01	293,47	MSN3081	256230	CI08102935	09/09/2019	545-2/06	195,23
MTE1641	256230	CI08104571	27/11/2019	545-2/06	195,23	PPE2261	256230	CI08102606	11/09/2019	555-0/00	130,16
MSW1178	256230	CI08104537	25/11/2019	545-2/01	195,23	PPB8115	256230	CI08102845	12/09/2019	555-0/00	130,16
MRF0795	256230	CI08104542	25/11/2019	556-8/00	195,23	MQY0910	256230	CI08102889	09/09/2019	763-3/01	293,47
PPA4090	256230	CI08104544	25/11/2019	545-2/01	195,23	MTA0040	256230	CI08102894	09/09/2019	763-3/01	293,47
JIP8903	256230	CI08104546	25/11/2019	545-2/01	195,23	MWX5566	256230	CI08102946	12/09/2019	545-2/06	195,23
MSE8G92	256230	CI08104547	29/11/2019	554-1/04	195,23	MPL6657	256230	CI08102062	10/09/2019	763-3/01	293,47
PPP0C42	256230	CI08104636	29/11/2019	554-1/01	195,23	LQT8796	256230	CI08102199	13/09/2019	545-2/01	195,23
MSZ9842	256230	CI08104637	29/11/2019	554-1/01	195,23	MSJ1058	256230	CI08102772	09/09/2019	555-0/00	130,16
MTP2808	256230	CI08104639	29/11/2019	554-1/01	195,23	MQX5347	256230	CI08103013	10/09/2019	545-2/06	195,23
MQW5122	256230	PM40316692	28/11/2019	520-7/00	88,38	MTM0071	256230	PM40309985	10/09/2019	583-5/00	195,23
ODF6337	256230	PM40316694	28/11/2019	736-6/02	130,16	PPY2979	256230	PM40309997	11/09/2019	605-0/01	293,47
OVH7772	256230	PM40319877	30/11/2019	550-9/00	130,16	MTV6C42	256230	CI08103201	13/09/2019	705-6/01	293,47
PPT8428	256230	CI08104363	27/11/2019	555-0/00	130,16	QRC1F61	256230	PM40309602	15/09/2019	605-0/01	293,47

MTG2871	256230	PM40309091	16/09/2019	605-0/01	293,47	MPK9168	256230	CI08104299	11/11/2019	554-1/01	195,23
ITY1873	256230	CI08102965	10/09/2019	763-3/01	293,47	MRQ6975	256230	PM40132482	12/11/2019	736-6/02	130,16
PPE6857	256230	CI08102969	14/09/2019	763-3/01	293,47	LOH1773	256230	CI08104229	08/11/2019	604-1/02	195,23
PPV0357	256230	CI08102970	14/09/2019	763-3/01	293,47	MTY2345	256230	CI08104236	12/11/2019	545-2/06	195,23
ODK8D13	256230	CI08103103	10/09/2019	556-8/00	195,23	KQI8879	256230	CI08104244	16/11/2019	546-0/00	130,16
KZK4D81	108100	PM40181719	11/09/2019	573-8/00	293,47	MSF7114	256230	CI08102316	14/11/2019	555-0/00	130,16
OCZ9854	256230	PM40181278	15/09/2019	583-5/00	195,23	ODS1662	256230	CI08104186	08/11/2019	763-3/01	293,47
OCZ9854	256230	PM40181279	15/09/2019	607-6/00	293,47	KVG2219	256230	CI08104192	12/11/2019	763-3/01	293,47
OCZ9854	256230	PM40181280	15/09/2019	627-0/00	195,23	MRQ0448	256230	CI08104194	13/11/2019	763-3/01	293,47
OCZ9854	256230	PM40181281	15/09/2019	520-7/00	88,38	OVH7217	256230	CI08104195	13/11/2019	605-0/01	293,47
MSQ5828	256230	CI08104112	29/10/2019	545-2/06	195,23	MPK8952	256230	CI08104451	12/11/2019	556-8/00	195,23
ODP8407	256230	CI08104116	29/10/2019	763-3/02	293,47	MQR5D73	256230	CI08104458	12/11/2019	556-8/00	195,23
MRK0872	108100	PM40319509	30/10/2019	605-0/01	293,47	MSL4760	256230	CI08103589	13/11/2019	555-0/00	130,16
QAF6C44	108100	PM40037126	03/11/2019	573-8/00	293,47	KOL3447	256230	CI08104515	13/11/2019	545-2/01	195,23
OLW0E07	256230	CI08103967	04/11/2019	555-0/00	130,16	QRJ9E62	256230	CI08104517	13/11/2019	545-2/01	195,23
EFS2643	256230	CI08103969	04/11/2019	555-0/00	130,16	ODT8260	256230	CI08104409	12/11/2019	556-8/00	195,23
MSM8898	256230	CI08103971	04/11/2019	555-0/00	130,16	ODJ6238	256230	CI08104412	13/11/2019	556-8/00	195,23
KOW4H33	256230	CI08104067	01/11/2019	763-3/01	293,47	PPG1000	256230	CI08104414	13/11/2019	763-3/01	293,47
MRR4996	256230	CI08104068	31/10/2019	599-1/00	293,47	MPT8G72	256230	CI08103982	08/11/2019	604-1/02	195,23
MRS8263	256230	CI08104129	31/10/2019	545-2/06	195,23	PPJ3837	256230	CI08103986	12/11/2019	555-0/00	130,16
MQB4J91	256230	CI08104142	04/11/2019	763-3/01	293,47	KQJ0158	256230	CI08103987	12/11/2019	555-0/00	130,16
ODS7112	256230	CI08101885	30/10/2019	555-0/00	130,16	MST4138	256230	CI08103737	11/11/2019	555-0/00	130,16
CUD9993	256230	CI08103695	01/11/2019	763-3/01	293,47	GYQ0116	256230	CI08105078	16/12/2019	556-8/00	195,23
MQB4J91	256230	CI08104147	05/11/2019	566-5/00	130,16	PPE9793	256230	CI08104987	20/12/2019	554-1/02	195,23
OV18759	256230	CI08104259	06/11/2019	545-2/06	195,23	MTR6967	256230	PM40319429	31/12/2019	541-0/00	130,16
ODK2126	256230	CI08104260	06/11/2019	545-2/06	195,23	PPO1170	256230	CI08105557	11/01/2020	554-1/02	195,23
LPX6700	256230	CI08104071	08/11/2019	556-8/00	195,23	PPK0329	256230	CI08102358	17/09/2019	763-3/01	293,47
MTF0138	256230	CI08104160	01/11/2019	763-3/01	293,47	EUF4037	256230	CI08102967	14/09/2019	763-3/01	293,47
ODS1662	256230	CI08104163	05/11/2019	763-3/01	293,47	PRL5570	256230	CI08102974	18/09/2019	545-2/01	195,23
IMH3841	256230	CI08104165	07/11/2019	556-8/00	195,23	HAZ3H50	256230	CI08103106	18/09/2019	555-0/00	130,16
OKS9414	256230	CI08104171	07/11/2019	763-3/01	293,47	OYJ3283	256230	CI08103107	18/09/2019	555-0/00	130,16
MSW9106	256230	PM40319640	08/11/2019	723-4/00	130,16	MTQ1B40	256230	CI08103108	22/09/2019	705-6/01	293,47
DXE7C06	256230	CI08104272	07/11/2019	566-5/00	130,16	MQA7020	256230	CI08103257	19/09/2019	545-2/06	195,23
MQJ4084	256230	CI08103149	09/11/2019	550-9/00	130,16	MTL7722	256230	CI08103317	18/09/2019	550-9/00	130,16
PPA6234	256230	CI08103726	08/11/2019	572-0/00	195,23	OYJ8180	256230	CI08103318	18/09/2019	550-9/00	130,16
PPJ3837	256230	CI08103727	11/11/2019	555-0/00	130,16	MPY5057	256230	CI08103319	18/09/2019	556-8/00	195,23
JJE9734	256230	CI08104281	08/11/2019	545-2/06	195,23	MPY3650	256230	CI08103322	23/09/2019	556-8/00	195,23
HAX8402	256230	CI08104290	08/11/2019	555-0/00	130,16	MPO3402	256230	CI08103403	17/09/2019	555-0/00	130,16
KOW4H33	256230	CI08104298	11/11/2019	763-3/01	293,47	KRU3223	256230	CI08103406	17/09/2019	556-8/00	195,23

EPC9500	256230	CI08103408	17/09/2019	555-0/00	130,16	AJP6017	256230	PM40316048	04/10/2019	723-4/00	130,16
PPC0556	256230	CI08103454	25/09/2019	545-2/06	195,23	PPX5406	256230	PM40316770	06/10/2019	605-0/01	293,47
AOC9178	256230	PM40316004	14/09/2019	763-3/01	293,47	PPX5406	256230	PM40316772	06/10/2019	518-5/01	195,23
JSJ9163	256230	PM40309100	17/09/2019	627-0/00	195,23	MSM8517	256230	PM40316776	06/10/2019	703-0/01	293,47
MRH1F69	256230	PM40309046	21/09/2019	545-2/01	195,23	ODO8617	256230	PM40108145	08/10/2019	545-2/01	195,23
PPA2469	256230	CI08102065	27/09/2019	612-2/00	293,47	OCY2238	256230	CI08103652	03/10/2019	545-2/06	195,23
MSS7310	256230	CI08102777	17/09/2019	555-0/00	130,16	OYG5287	256230	CI08103654	03/10/2019	566-5/00	130,16
ODG4431	256230	CI08102780	25/09/2019	762-5/01	293,47	MPF0901	256230	CI08103660	14/10/2019	555-0/00	130,16
MRQ0836	256230	CI08102792	30/09/2019	605-0/00	293,47	OCO7E91	256230	CI08103855	12/10/2019	556-8/00	195,23
HOI6120	256230	CI08103278	30/09/2019	555-0/00	130,16	MVD9050	256230	CI08103856	12/10/2019	556-8/00	195,23
MIE6D36	256230	CI08103279	30/09/2019	550-9/00	130,16	MPZ3780	256230	CI08103861	17/10/2019	763-3/01	293,47
MQN7796	256230	CI08103293	03/10/2019	554-1/01	195,23	MTR2401	256230	CI08103863	17/10/2019	574-6/03	130,16
QRD4830	256230	CI08103339	05/10/2019	566-5/00	130,16	EAZ8813	256230	CI08103910	14/10/2019	566-5/00	130,16
QRJ4149	256230	PM40309914	16/09/2019	550-9/00	130,16	ODS4518	108100	PM30369462	08/10/2019	707-2/01	293,47
ODP4027	256230	CI08103473	04/10/2019	763-3/01	293,47	MPU4298	108100	PM40316903	08/10/2019	605-0/01	293,47
HWF0800	256230	CI08103499	07/10/2019	554-1/07	195,23	HLP8461	256230	CI08102067	15/10/2019	763-3/01	293,47
HCU8551	256230	CI08103551	26/09/2019	555-0/00	130,16	MPG3535	256230	CI08103209	18/10/2019	545-2/06	195,23
MRE0390	256230	CI08103555	30/09/2019	556-8/00	195,23	MTC9949	256230	CI08103214	18/10/2019	763-3/01	293,47
HDN7891	108100	PM40156357	19/09/2019	572-0/00	195,23	MSE9777	256230	CI08103216	21/10/2019	556-8/00	195,23
MQY0642	256230	CI08103558	04/10/2019	556-8/00	195,23	MSL7378	256230	CI08103827	18/10/2019	763-3/01	293,47
ODC2543	256230	CI08103559	30/09/2019	545-2/01	195,23	KQZ8673	256230	CI08103828	18/10/2019	763-3/01	293,47
KRM1723	256230	PM40309925	20/09/2019	545-2/01	195,23	MTT4573	256230	CI08103918	14/10/2019	556-8/00	195,23
MSM9411	256230	PM40309793	21/09/2019	583-5/00	195,23	GXU5113	256230	CI08103936	15/10/2019	566-5/00	130,16
MSM9411	256230	PM40309774	21/09/2019	520-7/00	88,38	ODL9963	256230	CI08101875	14/10/2019	554-1/01	195,23
MQT8711	256230	PM40316322	25/09/2019	596-7/00	1467,35	OYE5481	256230	CI08101880	18/10/2019	554-1/01	195,23
MRY0649	256230	PM40316330	25/09/2019	520-7/00	88,38	PPW1975	256230	CI08101881	18/10/2019	555-0/00	130,16
MSM8374	256230	PM40316334	25/09/2019	596-7/00	1467,35	MPI9773	256230	CI08101883	22/10/2019	538-0/00	130,16
MSM8374	256230	PM40181316	25/09/2019	583-5/00	195,23	MQA2098	256230	CI08103134	12/10/2019	705-6/01	293,47
MSM8374	256230	PM40181317	25/09/2019	627-0/00	195,23	ODD4270	256230	CI08103562	08/10/2019	545-2/01	195,23
OCW5671	256230	PM40316254	26/09/2019	573-8/00	293,47	QRI7119	256230	CI08103565	08/10/2019	545-2/01	195,23
MQF4163	108100	PM30369051	23/09/2019	605-0/01	293,47	ODC7075	256230	CI08103718	22/10/2019	562-2/01	88,38
DEL4C90	256230	CI08102800	15/10/2019	556-8/00	195,23	ODA4025	256230	CI08103948	16/10/2019	556-8/00	195,23
IUI0H37	256230	CI08103133	08/10/2019	763-3/01	293,47	GVM9536	256230	PM40319153	13/10/2019	599-1/00	293,47
ODO1057	256230	CI08103428	04/10/2019	763-3/02	293,47	ODC6195	256230	CI08104005	18/10/2019	545-2/06	195,23
MQS7B90	256230	CI08103435	07/10/2019	555-0/00	130,16	MTB9606	256230	CI08104008	18/10/2019	566-5/00	130,16
KPL4586	256230	CI08103441	11/10/2019	545-2/06	195,23	OVJ6083	256230	CI08104012	19/10/2019	556-8/00	195,23
MEX9D64	256230	CI08103802	07/10/2019	554-1/01	195,23	PPB7431	256230	CI08104022	22/10/2019	566-5/00	130,16
OYG6651	256230	CI08103811	10/10/2019	763-3/01	293,47	MPZ0295	256230	PM40316516	15/10/2019	545-2/01	195,23
OYG6651	256230	CI08103812	10/10/2019	605-0/01	293,47	MSX3923	256230	PM40316517	15/10/2019	542-8/03	293,47

MQX8008	256230	CI08104037	22/10/2019	763-3/02	293,47
QRF9J41	256230	PM40316845	15/10/2019	523-1/02	130,16
PPV2228	256230	CI08103220	23/10/2019	545-2/01	195,23
PPD7741	256230	PM40319046	21/10/2019	703-0/01	293,47
OYD6J82	256230	PM40316579	22/10/2019	523-1/02	130,16
ODB6644	256230	CI08103239	25/10/2019	556-8/00	195,23
MPI6123	256230	CI08103243	25/10/2019	763-3/01	293,47
PPV2228	256230	CI08104040	23/10/2019	545-2/02	195,23
OCY9448	256230	CI08104044	23/10/2019	566-5/00	130,16
LLV8996	256230	CI08104101	24/10/2019	554-1/01	195,23
MPR4077	256230	CI08104102	25/10/2019	545-2/06	195,23
MTT7293	256230	CI08103870	22/10/2019	545-2/01	195,23
KYO0882	256230	CI08103881	24/10/2019	762-5/01	293,47
ODD0E17	256230	CI08103883	24/10/2019	566-5/00	130,16
MPF7129	256230	CI08103886	24/10/2019	545-2/01	195,23
OCX4F04	256230	CI08103889	24/10/2019	556-8/00	195,23
PPH8441	256230	CI08103893	24/10/2019	763-3/01	293,47
MSA0493	256230	PM40052547	18/10/2019	573-8/00	293,47
MRK9659	256230	PM40319228	27/10/2019	520-7/00	88,38
MTV5349	256230	CI08103139	24/10/2019	556-8/00	195,23
MSX6G11	256230	CI08103144	24/10/2019	762-5/02	293,47
MPB8590	256230	CI08103442	19/10/2019	538-0/00	130,16
QRK1D26	256230	CI08103444	23/10/2019	545-2/01	195,23
OCW9G66	256230	CI08103679	22/10/2019	566-5/00	130,16
MQS2495	256230	CI08103575	24/10/2019	555-0/00	130,16

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de Maio de 2020

JONEI SANTOS PETRI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Nº 29.121

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os

procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: **013/2016**

Autuado: ASUSTEK COMPUTADORES COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ: 03.834.203/0001-71

Fundamentação legal: Artigo(s) 18, §1º, Inciso I da Lei nº 8.078/90, e no artigo 13, Inciso XXIV, do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 2.998,00 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais).

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de maio de 2020.

OSVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto 29.197/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: **472/2015**

Autuado: FASUCA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA – ME

CNPJ: 07.242.366/0001-16

Fundamentação legal: Artigo(s) 1º da Lei Municipal nº 5.793/2005, no artigo(s) 1º da Lei Estadual nº 4.955/94, no artigo(s) 23 da Lei Federal nº 10.741/2003, nos artigo(s) 6º, Inciso III, e 31, ambos da Lei nº 8.078/90, nos artigos 1º ao 5º da Portaria nº 3.083/13 do Ministério da Justiça, e no artigo 33, parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de maio de 2020.

OSVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto 29.197/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: **478/2015**

Autuado: SELECT PRIME AUTOMOVEIS LTDA-ME

CNPJ: 20.283.613/0001-90

Fundamentação legal: Artigo(s) 33, parágrafo 2º, do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 900,00 (Novecentos reais.).

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de maio de 2020.

OSVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto 29.197/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: **494/2015**

Autuado: RN COMERCIO VAREJISTA S.A

CNPJ: 13.481.309/0104-06

Fundamentação legal: Artigo(s) 13, Inciso XXIV e artigo(s) 33, parágrafo 2º, ambos do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 3.449,85 (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco reais).

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de maio de 2020.

OSVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto 29.197/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor. Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: **FA 32.011.001.19-0000770**

Autuado: STATUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ: 26.926.084/0001-82

Fundamentação legal: Artigo(s) 6º, Inciso III; 39, Incisos III e IV; 42 e 51, Inciso IV, todos da Lei nº 8.078/90, c/c artigo(s) 12,

Incisos IV e V e 22, Inciso IV, ambos do Decreto nº 2.181/97, além de configurada a desobediência com fulcro no artigo 55, § 4º da Lei nº 8.078/90, c/c artigo 33, §2º do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais.).

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de maio de 2020.

OSVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto 29.197/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: **32.011.001.19-0005460**

Autuado: RN COMERCIO VAREJISTA S.A

CNPJ: 13.481.309/0104-06

Fundamentação legal: Artigo(s) 18, §1º, Inciso II da Lei nº 8.078/90, c/c artigo(s) 13, Inciso XXIV do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais.).

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de maio de 2020.

OSVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto 29.197/2020

INDUSTRIA E COMERCIO

EXTRATO DE LICENÇA

JABEMAR MARMORES E GRANITOS LTDA., CNPJ 11.833.850/0001-97, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 131/2015, validade 07/07/2019, por meio do Protocolo 17.001/2014, para a atividade 3.02 - Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizado no Sítio Santa Rita II snº – Distrito de Córrego dos Monos – em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 1392020FAT

DAM: 3477408